6 — É da competência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz a instrução dos processos de contraordenação, competindo ao presidente da Câmara Municipal aplicação de coimas e sanções acessórias, de infrações ao presente Regulamento.

Artigo 44.º

Sanções acessórias

1 — Para além da aplicação das coimas previstas no artigo anterior, em função da gravidade e da repetição das contraordenações podem ser ainda aplicadas as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Município de Reguengos de Monsaraz de equipamentos, unidades móveis, mercadorias, artigos e produtos com o qual se praticou a infração;
b) Interdição por um período até dois anos de exercício da atividade de feirante e de vendedor ambulante.

2 — A sanção prevista na alínea *a*) do número anterior apenas poderá ser aplicada quando se verifique qualquer das seguintes situações:

a) Exercício da atividade de feirante e de venda ambulante sem a necessária autorização ou fora dos espaços de venda autorizados para o efeito;
b) Venda, exposição ou simples detenção para venda de mercadorias proibidas neste tipo de comércio.

3 — Da aplicação das sanções acessórias pode dar-se publicidade a expensas do infrator num jornal de expansão local ou nacional.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 45.º

Normas supletivas

1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á as disposições da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, e demais legislação aplicável.
2 — As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 46.º

Norma revogatória

A partir da entrada em vigor do presente Regulamento, ficam revogadas todas as disposições regulamentares anteriores referentes à atividade de feirante e de venda ambulante na área do Município de Reguengos de Monsaraz.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

207267412

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 12220/2013

Agostinho Alves Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, faz saber, nos termos e para os efeitos legais, que por deliberação da Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 20 de agosto e 16 de setembro de 2013, respetivamente, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi aprovado o Regulamento da Venda Ambulante, estando disponível na Divisão Administrativa e Financeira e no sítio da Internet www.cm.rpena.pt.

19 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto,* Dr.

307264942

MUNICÍPIO DO SABUGAL

Edital n.º 934/2013

António dos Santos Robalo, Presidente do Município de Sabugal: Torna pública, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 1 e n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94 de 19 de agosto, conforme quadro em baixo, a relação referente às transferências correntes e de capitais a particulares efetuadas por este Município, entre 1 de janeiro a 30 de junho de 2013.

Transferências correntes

Entidade	Valor (€)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sabugal	40 000,00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Soito	40 000,00
Sabugal + E. M.	112 115,00
Rodoviária da Beira Interior, S. A.	28 877,05
Viúva Monteiro & Irmão, L.da	439 235,37

Transferências de capital

Entidade	Valor (€)
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sabugal	20 000,00
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Soito	20 000,00

Para conhecimento geral se pública o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

20 de setembro de 2013. — O Presidente do Município, *António dos Santos Robalo*.

207267478

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 12221/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, foram renovadas por mais três anos as seguintes comissões de serviço:

Sónia Marisa Lopes Azevedo, Diretora Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de 28 de outubro de 2013;
Filipe Manuel Leite Sousa, Chefe Divisão Projetos, a partir de 27 de dezembro de 2013.

19 de setembro de 2013. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças e Desenvolvimento Económico, *Celestino Augusto Soares Portela*.

307264748

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 12222/2013

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação dos respetivos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, dos seguintes trabalhadores:

Francisca da Assunção Frangão Chanfana, Assistente Operacional (Auxiliar Administrativa); Luís Carlos de Brito Guerreiro, Assistente Operacional (Carregador); Rosa Maria das Neves Beatriz Dias, Cláudia Maria de Sousa Perdigão, Mónica Isabel Sousa Dias, Maria Armanda Pires Sousa Cruz, Vivelinda Gonçalves Dias Lourenço, e Sandra Isabel Jesus Gago, Assistentes Operacionais (Auxiliares de Serviços Gerais); Mauro Manuel Guerreiro Rodrigues e João André Cavaco Guia, Assistentes Técnicos (Técnicos Profissionais de Informática).

29 de agosto de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

307233651

Aviso n.º 12223/2013

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência de